



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

CONTRATO Nº 17/2019

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 15/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E A EMPRESA
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº **03.235.270/0001-70**, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, nomeada pelo **Ato da Presidência nº 72/2018, de 07 de junho de 2018**, publicado no **D.E.J.T nº 2.492/2018, de 08 de junho de 2018**, inscrito no CPF nº 223.935.523-91, portadora da Carteira de Identidade nº 09598980 – SSP-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ **03.506.307/0001-57**, nome de fantasia **TICKET LOG**, sediada na Rua Machado de Assis, nº 50, prédio 2, Bairro Santa Lúcia, Porto Alegre/RS, CEP 93.700-000, com filial, entre outras, na Rua 18 de Novembro, nº 273, Conjuntos 601 e 602, 6º andar, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP 90.240-040, CNPJ filial nº 03.506.307/0019-86, e-mail ana.alves@edenred.com, telefone (51) 4002 4099 - Ramal 454, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos seus procuradores, Sr. **DIEGO VITORIA DE MORAIS**, portador da Carteira de Identidade nº **2086252737** – SJS/RS, CPF nº **007.275.350-13**, e Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, portador da Carteira de Identidade nº **3027063209** – SSPRS, CPF nº **952.835.520-04**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico **PROAD nº 2549/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa **SEGES/MPDG nº 5**, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ADESÃO à ARP do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2018, da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Ceará** (Processo Administrativo de origem nº 08270.012190/2018-77), conforme **INFORMAÇÃO ADESÃO TRT7.DG Nº. 03/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (etanol, gasolina comum e óleo diesel S-10)** em rede de postos credenciados em todo território nacional, através da implantação e operação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado, com execução



indireta mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender às necessidades do TRT 7ª Região, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital – itens 1, 2 e 3 da ARP do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2018, da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Ceará.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação: itens 1, 2 e 3 da ARP do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2018, da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Ceará, conforme tabela abaixo:

Item da ARP	Descrição	Unid	Qtd mensal estimada	Qtd Anual Estimada	Valor do Desconto
1	Gasolina Comum	litro	1350	16.200	0,30%
2	Etanol (Álcool Anidro)	litro	50	600	0,30%
3	Óleo Diesel S10	litro	15.000	180.000	0,30%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses a contar de 17.07.2019**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nota explicativa: Observar que o contrato e seus aditivos somente terão eficácia após a publicação de seu resumo na imprensa oficial, nos termos do ANEXO VII-G, item 4, da IN nº 05/2017.

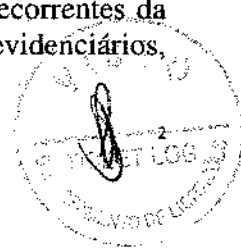
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor global estimado da contratação é de **R\$ 139.884,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtd mensal estimada	Qtd Anual Estimada	VI Unit estimado (R\$)	VI Total Estimado (R\$)
1	Gasolina Comum	litro	1350	16.200	4,80	77.760,00
2	Etanol (Álcool Anidro)	litro	50	600	3,79	2.274,00
3	Óleo Diesel S10 – veículos	litro	1000	12.000	3,99	47.880,00
	Óleo Diesel S10 – geradores Sede	litro	117	1.400	3,99	5.586,00
	Óleo Diesel S10 – geradores FAN	litro	83	1.000	3,99	3.990,00
	Óleo Diesel S10 – gerador Data Center T.I.	litro	50	600	3,99	2.394,00
VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)						139.884,00

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

15/ST



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 080004 – TRT 7ª REGIÃO;

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 107678 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas

Diversas; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Nota de Empenho: **2019NE000520**.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA –REAJUSTE

6.1. Os preços dos combustíveis, durante a execução contratual, serão autônomos, variáveis, **limitados aos valores divulgados pela pesquisa da Agência Nacional do Petróleo (ANP)**, conforme previsto neste edital e seus anexos.

6.2. Os valores correspondentes aos percentuais de desconto sobre os combustíveis ofertados na licitação serão fixos, sem alterações, durante a execução contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA –RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

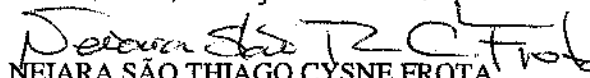
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

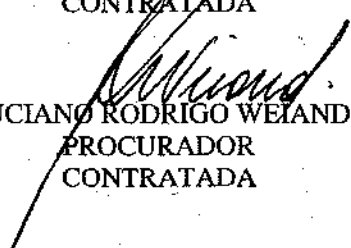
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza/CE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza, 14 de junho de 2019.


NELARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA GERAL
CONTRATANTE


DIEGO VITORIA DE MORAIS
PROCURADOR
CONTRATADA


LUCIANO RODRIGO WEILAND
PROCURADOR
CONTRATADA

